

Atendendo aos questionamentos das empresas, referente a contratação do Sistema de arrecadação das praças P1, P2 e P3 do TC nº 04/2020/SALOC/SINFRA e P1 e P2 do TC nº 05/2020/SALOC/SINFRA, esclarecemos abaixo as dúvidas:

1. Considerando que a **AAGRO/MT** detêm a concessão de 2 trechos de Rodovias Estaduais, conforme TC Nº 04/2020SALOC/SINFRA – MT -010/235/249 e TC Nº 05/2020/SALOC/SINFRA - MT-480, podemos considerar que para ambos os Termos de Colaboração, a AAGRO/MT contratará apenas um único sistema de Automação e Arrecadação das Praças de Pedágios, pois de outra forma não faz sentido contratar com 2 empresas e sistemas distintos, inviabilizando a integração de sistemas e a padronização dos equipamentos de campo, sistemas, relatórios, estatísticas e dados de passagens e gestão dos dados financeiros, a manutenção, prazos de execução, aproveitamento do sistema, etc?

Sim, será contratado um único sistema de automação da arrecadação das praças de pedágio, PARA OS 2 Termos de Colaboração, pelos motivos de integração, padronização, economicidade, etc.

- 2.a. As obras civis de construção das 1^{as} (primeiras) praças de pedágios de cada Termo de Colaboração já foram iniciadas? Em que data? Qual o prazo previsto para a conclusão das mesmas?

O início de implantação das praças, ocorrerá quando da entrega das rodovias pelo poder concedente (SINFRA/MT), o que deverá ocorrer em breve. O prazo de conclusão (máximo, podendo ser antecipado) das obras civis, seguiram de forma escalonada, 6 meses (praça P2), 8 meses (praça P1) e 10 meses (praça P3).

- 2.b. É correto nosso entendimento que caso ocorra atraso na execução das obras civis conforme mencionado acima, consequentemente acarretará em novo ajuste de cronograma físico com a empresa a ser contratada para o fornecimento do sistema de Automação da Arrecadação das Praças de Pedágio?

Caso ocorra atraso, assim como antecipação nos prazos da conclusão das obras civis nas praças, o cronograma físico deverá ser ajustado.

3. É correto nosso entendimento que as empresas interessadas na contratação possam apresentar proposta para fornecer a solução e estabelecer um critério de pagamento que melhor atenda as necessidades da AAGRO e CONTRATADA?

A proposta da empresa deverá seguir nossos critérios, conforme o processo de cotação prévia, onde ofertarão preços e prazos.

4. É correto nosso entendimento que em função do NÃO benefício fiscal REIDI da CONTRATANTE, a Proposta Comercial da PROPONENTE deverá incluir o PIS e COFINS?

A AAGRO/MT está protocolando junto ao MF, o processo para obtenção dos benefícios do REIDI, e caso seja aprovado em tempo hábil, o utilizaremos para tal. Os proponentes deverão em sua proposta, apresentar valores com e sem REIDI.

5. Caso a resposta a questão anterior seja negativa, é correto nosso entendimento que em função de suspensão ou alteração do benefício fiscal REIDI da CONTRATANTE, o valor contratual será revisado para contemplar a alteração dos impostos devidos e estes serão arcados integralmente pela CONTRATANTE?

Vide resposta anterior. (item 4)

6. É correto nosso entendimento que eventual atraso na disponibilização nas praças de pedágio dos materiais e equipamentos relacionados, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, e eventuais custos adicionais de mobilização, desmobilização e equipes adicionais da CONTRATADA para mitigar este atraso, deverão ser acordadas entre as partes?

A AAGRO/MT está contratando nesta cotação prévia de preços, empresa pra fornecimento de todo o sistema de automação da arrecadação das praças de pedágio, incluindo materiais e equipamentos, portanto, caso haja atraso na disponibilização das praças para instalação dos equipamentos, será acordado entre as partes, eventuais custos adicionais.

7. É correto nosso entendimento que não faz parte do escopo o fornecimento, implantação e integração de Sistema de Informação/Identificação de Velocidade (SIV) nas vias automáticas?

Sim, não faz parte do escopo o fornecimento, implantação e integração do SIV, o que será feito futuramente, para tanto será disponibilizado tubulação.

8. É correto nosso entendimento que não faz parte do escopo o fornecimento, implantação e integração de Sistema Metrológico Medidor de Velocidade nas vias automáticas?

Sim, não faz parte do escopo o fornecimento, implantação e integração de sistema medidor de velocidade, o que será feito futuramente, para tanto será disponibilizado tubulação.

9. É correto nosso entendimento que o Sistema de Arrecadação de Pedágio da PROPONENTE não deve incluir integração e/ou fornecimento de sistema de interfonia dos arrecadadores (Nível 1), entre eles e níveis superiores?

Neste processo de cotação prévia do sistema de automação da arrecadação das praças de pedágio, não é exigido a integração e/ou fornecimento desse tipo de interfonia, o que poderá ser feito futuramente, para tanto será disponibilizado tubulação.

10. É correto nosso entendimento que o Sistema de Arrecadação de Pedágio da PROPONENTE não deve incluir integração e/ou fornecimento de sistema de alarme de emergência, botão e/ou pedal de pânico nas cabines das pistas manuais?

Neste processo de cotação prévia do sistema de automação da arrecadação das praças de pedágio, não é exigido a integração e/ou fornecimento de sistema de alarme, para tanto será disponibilizado tubulação.

11. É correto nosso entendimento que o as praças de pedágio não contarão com túneis operacionais e técnicos?

Sim, as praças de pedágio destes Termos de Colaboração, não terão túneis e passarelas aéreas operacionais e técnicos.

12. É correto nosso entendimento que os armários das pistas manuais e mistas deverão ser obrigatoriamente instalados dentro das cabines de pedágio embaixo da bancada de trabalho dos arrecadadores? Caso afirmativo, pedimos que a CONTRATANTE, informe as dimensões máximas (altura, comprimento e profundidade) que estes armários podem ter.

Não, os armários técnicos deverão estar posicionado nas laterais das cabines reversíveis e nas cabines manuais, poderá também ser nas laterais ou fundo, e poderá ter as seguintes dimensões: $H = 80\text{cm}$, $L = 60\text{cm}$, $P = 40\text{cm}$.